

Brasília/DF, 21 de junho de 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 55/2023 – CONTRATAÇÃO DE OPERADORA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COM OBSTETRÍCIA, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA E INTERNAÇÕES, TANTO EM CARÁTER ELETIVO QUANTO URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 19/06/2023, às 20h04, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Por gentileza, solicitamos esclarecer o real quantitativo de vidas do contrato. O quantitativo de beneficiários informado no Anexo I (tabela) não corresponde com o cálculo. Para precificação qual o quantitativo a considerar?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, o Sesc-AR/DF possui 1960 beneficiários, destes 1886 (824 titulares e 1062 dependentes) ativos e 74 (52 titulares e 22 dependentes) inativos. A estimativa apresentada baseou-se no fato de se tratar de contrato por adesão e deverá ser considerada a quantidade estimada de vidas (tabelas “Dados de Grupos Ativos – Estimados” e “Dados de Grupos Inativos – Estimados” do anexo I do TR).

Questionamento 2: O Edital prevê que juntamente à proposta, deverá ser apresentada Planilha de Formação de Custos. Tem algum anexo para planilha de formação de custos ou esta se refere a apresentação dos preços por faixa etária para todos os planos?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não há modelo de planilha específico para apresentação da Formação dos Custos, desde que seja

apresentada no formato solicitado na alínea c do item 14.3 do Edital. O modelo de proposta financeira no Anexo II do Edital deverá ser preenchido com os valores dos planos oferecidos, já em seu valor total.

Questionamento 3: A vedação de subcontratação não se aplica à rede credenciada da Contratada nem aquela referente ao sistema de intercâmbio entre cooperativas de saúde suplementar, correto?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim. O entendimento está correto.

Questionamento 4: Por gentileza, solicitamos que indiquem qual a versão da tabela CBHPM deverá ser utilizada para fins de cálculo da coparticipação. Poderá ser utilizada a versão da operadora?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que a tabela CBHPM informada no TR faz referência a reembolsos e, nesse quesito, é especificado no subitem 13.2 que a Tabela de Referência deverá ser apresentada em sua última versão. Já no item 12, que trata da coparticipação, não é informada nenhuma tabela como referência, e sim os critérios que a operadora contratada deverá obedecer para calcular a coparticipação.

Questionamento 5: Referente à isenção de Coparticipação disposta no item 12.3 do Termo de Referência (Anexo I), é possível isentar as Internações Hospitalares, Home Care e as utilizações/autorizações vinculadas aos Grupos Estatísticos:

QMT (Quimioterapia), RDT (Radioterapia) e TRS (Terapia Renal Substitutiva).

Quanto aos Materiais, Medicamentos e Taxas, não há incidência de coparticipação em nenhum momento.

Foram citados Exames Anatomopatológicos, Raio X, Cintilografia, entre outros, os quais são de utilização comum / rotineiros e não há como vincular aos tratamentos de Químico ou de Hemodiálise.

Nesse caso, esses procedimentos seriam cobrados normalmente, pois não há como parametrizar por CID.

Para as demais patologias, citadas nos itens "D", "E", "F" e "H", são muito abrangentes e não há como parametrizar por CID.

Uma alternativa para essas situações, dependendo do caso, temos como realizar a isenção de coparticipação no nível do beneficiário.

Essa isenção pode ser parcial (isenção de um conjunto de procedimentos) ou total (isenção de toda e qualquer utilização).

Nesse caso, o SESC poderá informar quem são os beneficiários nessa condição para que haja a isenção.

Poderá ser aceita a sugestão acima para atender esses casos? Caso negativo, Favor esclarecer.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim. O Sesc-AR/DF poderá fornecer a relação de empregados que se encontram na situação do item 12.3 do Termo de Referência.

Questionamento 6: O item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I) determina que “Deverão ser mantidos e continuados os tratamentos que se encontrarem em curso anteriormente à vigência do contrato, que vinham sendo realizados por meio do Plano de Saúde contratado anteriormente, inclusive aqueles que tenham sido autorizados por sentença judicial”. Caso a Operadora entenda que o tratamento atual não tem cobertura no ROL ANS ele poderá ser negado?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, caso o beneficiário já esteja em tratamento contínuo, este deverá ser mantido, mesmo que em outra clínica/hospital. Entende-se que os tratamentos oferecidos pelo atual plano constam no ROL ANS de tratamentos, devendo estes serem mantidos. Caso ocorra algum caso de tratamento mediante força judicial, este também deverá ser mantido.

Questionamento 7: O item 10.7 do Termo de Referência (Anexo I) determina que. “Deverá ser garantida a manutenção dos tratamentos de todos os pacientes portadores de patologias graves ou complexas, em recursos médico e/ou hospitalares no rol de credenciados da empresa contratada”. Caso a Operadora entenda que o tratamento atual não tem cobertura no ROL ANS ele poderá ser negado?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não poderá ser negado, uma vez que estes tratamentos já haviam sido previamente analisados e autorizados, não podendo prejudicar o beneficiário em seu tratamento.

Questionamento 8: As condições de faturamento prevista abaixo poderão ser aplicadas?

Item 6.2 do T.R.: Os faturamentos (Faturas e arquivo) serão disponibilizados no Disco Virtual, cabendo ao cliente baixá-lo.

Item 9.2 do T.R.: O extrato de utilização (arquivo TXU) é disponibilizado mensalmente, até o dia 15 de cada mês, no formato txt, para manipulação e conversão de acordo com a necessidade de cada empresa, no Disco Virtual dentro da pasta de Sigilo Médico, mediante assinatura do Termo de Sigilo Médico e o layout do arquivo TXU é padrão.

Item 9.4 do T.R.: As faturas/ boletos e arquivos são disponibilizados mês a mês no Disco Virtual, cabendo ao cliente baixar mensalmente e ficam armazenados no Disco Virtual num período de 24 meses.

Item 11.3 do T.R.: Emissão e vencimento para contratos de inativos para o CPF dos titulares, as emissões ocorrem sempre no primeiro dia útil com vencimento para dia 20 do mês da emissão.

Item 15.25 do T.R.: Referente a régua de emissões das faturas de mensalidade para os contratos de ativos, temos as seguintes datas: 01 / 10 / 20 e 25 de cada mês, devendo ser parametrizado em sistema a data para atender a solicitação do cliente.

Nos faturamentos de pré-pagamento são disponibilizadas as faturas com boleto e o TXT de Mensalidade Padrão, contendo todas as informações necessárias referente a cobrança de mensalidade. Os faturamentos (Faturas e arquivo) serão disponibilizados no Disco Virtual, cabendo ao cliente baixá-lo.

No caso de haver faturamentos de Custo operacional "utilizações indevidas" e Coparticipação, a fatura é emitida juntamente com o boleto e o faturamento é disponibilizado pelo Disco Virtual até o dia 15, cabendo ao cliente baixá-lo.

Parágrafo 9º.: No processo de faturamento atual, as contestações são ajustadas na próxima competência, seja a maior ou a menor, não cabendo efetuar devoluções ou descontos em faturas/boletos. As faturas devem ser pagas no valor integral.

Ressaltamos que não trabalhamos com prévias de faturamentos. O sistema da operadora não trabalha com cobranças mês comercial, ou seja, 30 dias, no caso o sistema efetua o cálculo de acordo com a quantidade de dias que cada mês possui, 30, 31, 28 ou 29 e a Nota Fiscal é retirada pelo cliente no site da prefeitura de SP.

Salientamos que todos os arquivos: TXT Mensalidades, TXT de Desconto, DIRF e TXT Utilização estão em layout padrão, que atendem a todas as necessidades das empresas, sendo assim não desenvolvemos layouts específicos.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que a empresa contratada deverá seguir o que está determinado no Termo de Referência, principalmente no que tange ao acesso aos relatórios de acompanhamento do Plano de Saúde e a sinistralidade.

Questionamento 9: O item 15.3 do Edital estabelece para documentos e certidões prazo de validade de 90 dias a partir de sua emissão. Podemos entender que não se aplica aos atestados de capacidade técnica, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, correto?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim. O entendimento está correto.

Questionamento 10: Os valores dos Planos por faixa etária que deverão ser apresentados, são os valores unitários? Favor esclarecer.

VALOR POR FAIXA ETÁRIA			
FAIXA ETÁRIA	PADRÃO 01	PADRÃO 02	PADRÃO 03
0-18	R\$	R\$	R\$
19-23	R\$	R\$	R\$
24-28	R\$	R\$	R\$
29-33	R\$	R\$	R\$
34-38	R\$	R\$	R\$
39-43	R\$	R\$	R\$
44-48	R\$	R\$	R\$
49-53	R\$	R\$	R\$
54-58	R\$	R\$	R\$
59-	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim. Os valores dos planos devem ser apresentados em valores unitários e por faixa etária, dessa forma indicando o valor a ser considerado por cada idade, por indivíduo e plano apresentado. Ressaltamos que, para apresentação da proposta, deverá ser considerado o Plano Padrão 2, de acordo com o item 17 do TR, e a quantidade estimada de vidas de ativos e inativos (tabelas do anexo I do TR).

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **23/06/2023**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Fábio Zacarias de Souza
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF